



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.787, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**Dispõe sobre o descaucionamento parcial dos lotes do loteamento denominado "Eco Village", na forma e condições que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Municipal, e;

Considerando que foram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Luiz Trindade Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.518/0001-90, referente ao loteamento denominado "Eco Village" as exigências previstas no Termo de Compromisso 020/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2.388, de 04 de dezembro de 2012, extraído do Processo Municipal nº 6454/2007;

Considerando Termo de Recebimento Parcial de Obras, emitido em 15 de março de 2019.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Luiz Trindade Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.518/0001-90, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o loteamento denominado "Eco Village".

**Art. 2º** Fica autorizado o cancelamento parcial da caução dos seguintes lotes:

- Quadra 01 - lotes nº: 01, 02 e 10;
- Quadra 02 - lote nº: 01;
- Quadra 07 - lotes nº: 01, 02 e 05;
- Quadra 08 - lotes nº: 04, 05 e 06;
- Quadra 09 - lotes nº: 03 e 04;
- Quadra 13 - lotes nº: 11 e 12;
- Quadra 14 - lotes nº: 07, 08, 09 e 10.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa Luiz Trindade Imóveis Ltda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 25 de março de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**